LEI N.º 1.161/2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRAIRI A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS - LAR DAVIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ- CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Trairi autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de crianças Sara e Burton Davis - Lar Davis, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o número 04.366.44510001-40, tendo por objeto o financiamento do acolhimento humanizado e proteção integral a 10 (dez) crianças e adolescentes da Comarca de Trairi com seus direitos ameaçados ou violados numa perspectiva de construção de um projeto de vida saudável respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - O Município de Trairi fica autorizado a efetuar despesa para execução do referido termo, especificamente para aplicação em seu objeto, o valor anual de até R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, destinado à consecução do objeto referido no artigo anterior.

§ 1º - O valor do fomento supramencionado poderá ser alterando ante a necessidade de modificação dos valores constates da tabela do imposto de renda, valores do salário mínimo e índices de correção monetária.

§2º - A liberação dos recursos financeiros pertinentes ao termo previsto nesta lei estará condicionada à existência de disponibilidade de recursos orçamentários nas fontes financiadoras do referido instrumento.

Art. 3º- A entidade, para fins de celebração do termo autorizado pela presente lei, deverá apresentar documentação idônea que demonstre sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-08 122 0003 2.039, Elemento de Despesa. 3.3.50.43.00, Fonte – 1500000000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
PREFEITO DE TRAIRI